

Edital de Leilão

A DOUTORALUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA – MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à venda os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0011195-25.2016.8.16.0058 – Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública do Município de Campo Mourão

Executado: V. A. SILVESTRE - ME (CNPJ:01.341.704/0001-90)

Venda em Primeiro Leilão: Dia 13 de Setembro de 2021, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 27 de Setembro de 2021, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil. (50 %).

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: Um veículo marca/modelo GM/S10 ADVANTAGE D, placa AQL 1035, de cor preta, ano de fab/modelo 2008/2009 chassi 9BG138HU09C412882, renavam:0097.996777-5, em bom estado de conservação e funcionamento.

Avaliação: R\$ 31.766,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais) de acordo com a tabela Fipe. Em 10 de fevereiro de 2021.

Ônus: Consta pendências no DETRAN-PR, sendo: IPVA e Taxa de Licenciamento no valor total de R\$ 1.040,66 (um mil, quarenta reais e sessenta e seis centavos). Alienação Fiduciária em favor de BV FINANCEIRA SA CFI (RESTRICÇÃO CADASTRADA). Consulta em 21 de maio de 2021.

Depositário: Em mãos do executado.

Dívida: R\$ 3.799,65 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). Em 30 de julho de 2018.

Intimação: Fica pelo presente intimado o Executado, **V. A. SILVESTRE - ME**, seu representante e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou



recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação:O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2021.
Eu _____ (Sebastiana Machado Borges) Escrivã, o digitei e subscrevi.

Luzia Terezinha Grasso Ferreira

Juíza de Direito

